

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO 2019/2021

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES MARIA CAROLINA DE JESUS – PUC MINAS UNIDADE SÃO GABRIEL

A Comissão Eleitoral constituída em assembléia geral no dia 11 de junho de 2019, de acordo com as normas previstas no Estatuto Social do DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES MARIA CAROLINA DE JESUS – PUC MINAS UNIDADE SÃO GABRIEL, faz publicar o presente edital de convocação, em consonância com o referido estatuto, para eleição da nova diretoria do DCE.

TITULO I Da Eleição

Art. 1º A eleição da Diretoria do DCE PUC/MG SG ocorrerá a partir das 08h40min até 13h e de 18h até as 21h30min do dia 07 de Outubro de 2019.

Art. 2º A eleição será realizada em duas seções eleitorais, a serem definidas.

Art. 3º A eleição ocorrerá com o número de Chapas inscritas para a Diretoria que se apresentarem até a data determinada no Art. 13º deste Edital;

Art. 4º A Diretoria será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. (Art. 22, PU do Estatuto Social do DCE).

Art. 5º A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral constituída em Assembléia Geral, composta de cinco discentes. (Art. 43 do Estatuto Social do DCE).

TITULO II Da Composição e Inscrição das Chapas para a Diretoria

Art. 6º As Chapas que desejarem concorrer a Eleição da Diretoria do DCE PUC/MG SG devem ser compostas da seguinte forma:

I. Coordenação Geral, formada por 03 (três) coordenadores;

II. Tesouraria, formada por 02 (dois) tesoureiros;

III. Secretaria Geral, formada por 01 (um) secretário.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria desempenharão as suas atribuições sem remuneração.

Art. 7º No caso de Chapa única poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a votação apresentará apenas duas alternativas: “sim” ou “não”, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.

Art. 8º Na hipótese da alternativa “não” alcançar 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para a chapa apresentada, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que para ser eleita a chapa deverá conter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 9º A chapa inscrita para a Diretoria deverá enviar o seu plano de trabalho junto com a sua inscrição.

Parágrafo Único – A inscrição será feita com a indicação de todos os membros e os respectivos cargos, devendo ser apresentado no ato da inscrição os nomes completos e o comprovante de matrícula.

Art. 10º Em caso de empate ou nenhuma das chapas alcançarem a quantidade determinada no PU, do art. 8 deste edital, será realizado segundo turno em 10 (dez) dias úteis, respeitando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para campanha eleitoral após a data de divulgação da apuração do primeiro turno como previsto no Art.13 deste edital.

TITULO III

Dos Votantes e Candidatos

Art. 11º Podem compor a chapa de candidatos à Diretoria, todos os alunos da PUC MINAS, obrigatoriamente da UNIDADE SÃO GABRIEL, regularmente matriculados em pelo menos 03 (três) disciplinas presenciais ou à distância em curso de graduação tradicional, graduação a distancia, graduação tecnológica, pós-graduação *lato sensu* e pós- graduação *stricto sensu*.

Art. 12º Poderão votar todo o corpo discente da PUC MINAS - Unidade SÃO GABRIEL, regularmente matriculados em curso de graduação tradicional, graduação a distancia, graduação tecnológica, pós-graduação *lato sensu* e pós-graduação *stricto sensu* (Art. 41, do Estatuto Social do DCE).

TITULO IV

Da Votação

Art. 13º Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I. Abertura do Edital: 09/09/2019;

II. Inscrição de chapa: 23/09/2019, obrigatoriamente pelo endereço eletrônico juntaleitoral.sgpuc@gmail.com e entrega de documentos físicos das 18h as 19h na sala do DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES, localizada no Bloco F, sala 09, para um membro da Comissão Eleitoral;

III. Período de campanha eleitoral: 30/09/2019 a 04/10/2019;

IV. Votação: 07/10/2019 na PUC – SG de 08h40min até 13h e de 18h até as 21h30min;

V. Divulgação oficial do resultado no dia 10/10/2019;

V. Homologação do resultado e posse administrativa da chapa eleita: 14/10/2019.

Art.14º Boca de urna é terminantemente proibido, sob pena de impugnação da chapa infratora.

Parágrafo Único – Serão considerados votos nulos aqueles que:

I. Usar na cédula expressões, frase, ou quaisquer caracteres que possa identificá-lo;

II. Estiverem assinadas fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a vontade do eleitor. Casos necessários serão julgados pela CE;

III. Contiverem indicação de chapa não inscrita;

IV. Contiverem adulteração de cédula;

Art. 15º As orientações operacionais da votação estarão disponíveis no ato da votação.

TITULO V

Da Campanha Eleitoral

Art. 16º - A campanha eleitoral terá início oficial no dia 30/09/2019 e encerrada no dia 04/10/2019.

Art. 17º - O material de campanha é de responsabilidade das chapas concorrentes.

Parágrafo Único – É proibida, durante toda a campanha eleitoral e nos dias da eleição, a utilização por parte das chapas concorrentes dos seguintes elementos: propaganda em rádio, televisão e jornais midiáticos, outdoors; banners; quaisquer produtos que caracterizem brindes; realização de festas e eventos culturais que se caracterizem com o abuso de poder econômico; material de divulgação que exceda a área de uma folha tamanho A3; patrocínio de publicações em páginas de redes sociais, sob pena de desclassificação.

Art.18º-Toda e qualquer insinuação ou afirmação, durante o processo eleitoral, que coloque sob suspeita a idoneidade de chapas e/ ou os membros concorrentes deverá estar acompanhada de provas factuais e substanciais, sendo imediatamente submetidas à apreciação da CE.

Parágrafo único - Comprovada a utilização de informação falaciosa ou calúnia por membro de uma das chapas à uma de suas concorrentes poderá ser requerido à CE retratação pública em veículo oficial da chapa ao qual pertence o autor, sob pena de desclassificação da chapa;

Art. 19º - Somente será permitida panfletagem nos dias da votação, fora do recinto da seção e em um raio de 2 metros do local em que se encontra.

TITULO VI Dos Recursos e Penalidades

Art. 20º - Será infração de chapa concorrente, cabendo recurso apresentado por qualquer acadêmico da PUC MINAS – UNIDADE SÃO GABRIEL:

- I. Utilização dos elementos proibidos em campanha pelo parágrafo único do PU, do Art. 17º deste Edital;
- II. Violação das normas da campanha eleitoral, presentes neste documento;
- III. Membros de chapa estranhos à seção eleitoral interromperem a votação em qualquer momento;
- IV. Propagação de discurso de ódio e/ou opressão e desrespeito aos direitos humanos por parte de membros de chapa;
- V. Casos omissos previstos no Código Eleitoral Brasileiro.

Art.21º- As penalidades cabíveis em relação ao artigo 38º se apresentam na seguinte ordem:

- I. Impugnação dos votos da chapa infratora na urna em questão;
- II. Impugnação de todos os votos na urna em questão;
- III. Impugnação da chapa infratora do pleito.

Parágrafo Único – A aplicação das penalidades será julgada pela CE.

TITULO VII Da Divulgação dos Resultados

Art. 22º Os resultados serão divulgados a partir das 18h do dia 10 de Outubro de 2019.

Art. 23º A posse da Diretoria eleita será realizada no dia 14/10/2019, em local e horário a serem divulgados pela CE.

TITULO VI Da Comissão Eleitoral e Disposições Gerais

Art. 24º A Comissão Eleitoral nomeada em assembléia geral, a fim de deliberar sobre o processo de eleição do DCE PUC/ MG SG será composta pelos associados discriminados abaixo.

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pela CE, aplicando subsidiariamente o Código Eleitoral Brasileiro e instruções do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 26º A Comissão Eleitoral será desfeita após a posse da Diretoria.

COMISSÃO ELEITORAL

Tatiane Carvalho da Fonseca

*Presidente da Comissão Eleitoral D.C.E Estudante de Direito
PUC MINAS- Unidade São Gabriel*

Caroline Otavio de Jesus

*Secretária da Comissão Eleitoral D.C.E Estudante de
Psicologia PUC MINAS - Unidade São Gabriel*

Isadora Luisa Silvino Fernandes

Suplente da Comissão Eleitoral D.C.E Estudante de
Sistemas de Informação PUC MINAS - Unidade São Gabriel

Milena Evellyn Pereira Drummod

Suplente da Comissão Eleitoral D.C.E
Estudante de Psicologia PUC MINAS - Unidade São Gabriel

Julio César Tavares Rabello

Suplente da Comissão Eleitoral D.C.E
Estudante de Direito PUC MINAS - Unidade São Gabriel